



Proc. Administrativo 3- 452/2026

De: Renata B. - GAPRE-CI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2026 às 09:51:50

Setores envolvidos:

GAPRE, SMF, GAPRE-CI, SMF-UCC-COMP

TRCA PÁRA-BRISAS NISSAN VERSE SENSE - JCZ6A43 - GAPRE

Conforme solicitado, inclusão da observância à proteção de dados no TR.

At.te.

—

Renata Bairros

Administrativo/Controle Interno

Anexos:

TR_TROCA_PARA_BRISA_VERSA.odt

TR_TROCA_PARA_BRISA_VERSA.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Caçapava do Sul/RS

Secretaria: Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Contratação de serviço para fins de troca de pára-brisa de veículo segurado pelo Contrato nº01.31.0160743.463664, com a seguinte identificação: VERSA 1.6 SENSE CVT, placas JCZ6A43, 2024/2025, através de Solicitação de Assistência sob o nº296676 à seguradora do veículo GENTE SEGURADORA SA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a substituição do para-brisa de veículo segurado decorre de danos ocasionados durante deslocamento em viagem oficial, quando um objeto projetado contra o veículo atingiu diretamente o vidro dianteiro, provocando sua quebra e o surgimento de trincaduras que comprometem sua integridade estrutural.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços que somente possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.2 No caso em análise, o veículo oficial encontra-se coberto por apólice de seguro vigente e sofreu sinistro que ocasionou a quebra do para-brisa, tornando necessária sua imediata substituição para restabelecimento das condições de segurança e trafegabilidade.

2.3 A execução do serviço deverá observar as condições estabelecidas na apólice securitária, incluindo a rede de prestadores credenciados e os procedimentos definidos pela seguradora para autorização e realização do reparo. Dessa forma, a Administração não dispõe de liberdade para promover competição entre fornecedores diversos, uma vez que o atendimento do sinistro está vinculado à empresa autorizada pela seguradora para execução do serviço nas condições contratadas.

2.4 Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição para a execução do objeto, justificando-se a contratação direta, desde que juntados aos autos os documentos aptos a comprovar a exclusividade ou a impossibilidade de escolha de outro prestador, em conformidade com o §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 A medida, além de observar a legislação aplicável, preserva a cobertura securitária contratada pelo Município, evita prejuízos decorrentes da perda de garantia do serviço e assegura a rápida recomposição das condições de segurança do veículo, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Para atendimento da necessidade administrativa, como solução identificada no Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se tecnicamente adequada e economicamente viável a contratação de empresa indicada pela seguradora do veículo, conforme o constante na Solicitação de Assistência sob o nº296676 à GENTE SEGURADORA SA: M.G.A. REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ:25.305.958/0001-11, localizada no Município de Bagé/RS, na Rua Gomes Carneiro, nº1030, CEP:96.400-130, contato: (53)3247 7240.

3.2 A execução dos serviços deverá observar os procedimentos técnicos definidos pelo fabricante, incluindo eventual substituição de peças conforme plano de manutenção.

3.3 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço possui natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Considerando que não é exigida licitação quando inviável a competição, especificamente para a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivos, entende-se possível a realização de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A empresa contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos definidos neste Termo de Referência.

4.5 A contratada será responsável por eventuais danos causados ao veículo ou a terceiros durante a execução dos serviços.

4.6 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções na execução do serviço, a contratada deverá realizar a correção sem ônus adicional à Administração.

4.7 Não será admitida subcontratação do objeto contratado sem autorização da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço será executado pela empresa indicada pela seguradora do veículo, conforme o constante na Solicitação de Assistência sob o nº296676 à GENTE SEGURADORA SA: M.G.A. REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ:25.305.958/0001-11, em dia e local previamente acordado entre as partes interessadas.

5.2 A execução do serviço será acompanhada pelo fiscal da contratação, com o objetivo de verificar a correta execução do objeto contratado.

5.3 Executará a função de Fiscal do Contrato o agente público Gabriel de Oliveira Benites, inscrito no CPF 039.XXX.XXX-13.

5.4 Executará a função de Gestora do Contrato a servidora Renata Vivian Bairros, inscrita no CPF 953.XXX.XXX-68.

5.5 Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), o tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, cumprimento de obrigações legais e prestação de contas aos órgãos de controle, sendo exibidos apenas os dados estritamente necessários à finalidade do ato administrativo.

5.6 Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a Nota de Empenho poderá substituir o instrumento contratual, considerando a natureza e o valor da contratação.

5.7 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

5.8 A contratada deverá apresentar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando rol de documentos que compõem a habilitação fiscal ante o contrato;

5.9 Caberá à contratada zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento proteção individual (EPI);

6.0 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

6.1 a contratada deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Considerando o baixo valor da contratação e a execução em evento único, mediante agendamento, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A gestão e fiscalização do objeto contratado observarão o disposto no Decreto Municipal nº 5.215/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município.

6.3 Após a execução do serviço e realização do pagamento, considerar-se-á extinto o vínculo contratual, uma vez satisfeita a necessidade administrativa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado após a execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 O prazo para pagamento será de até 30 dias, contados da liquidação da despesa.

7.3 A emissão da nota fiscal deverá obedecer a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento. Caso haja erros na nota fiscal ou inconsistências documentais, o prazo ficará suspenso até a regularização.

7.4 Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.



7.5 Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2 A seleção do fornecedor deu-se na busca por solução tecnicamente adequada e economicamente viável, encontrada através da contratação de empresa indicada pela seguradora do veículo, conforme o constante na Solicitação de Assistência sob o nº296676 à GENTE SEGURADORA SA: M.G.A. REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ:25.305.958/0001-11, localizada no Município de Bagé/RS, na Rua Gomes Carneiro, nº1030, CEP:96.400-130, contato: (53)3247 7240., garantindo economicidade e eficiência administrativa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação atende ao convencionado na apólice de seguro do veículo, Contrato nº01.31.0160743.463664 com a empresa Gente Seguradora SA.

6.2 O valor estimado para a execução do serviço corresponde a R\$364,00, contemplando os itens necessários para a correção ao problema, conforme o constante na Solicitação de Assistência sob o nº296676, em anexo ao presente processo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo informada:

10.2 Serviços:

Projeto/Atividade: 2.034

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.19

Recurso: 1500

Reduzido: 49

RENATA VIVIAN BAIROS
Responsável pela Elaboração do TR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6653-425F-F966-E5E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA VIVIAN BAIRROS (CPF 953.XXX.XXX-68) em 18/06/2026 09:52:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/6653-425F-F966-E5E9>